

REGIMENTO GERAL DO NÚCLEO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - (NUPEB)

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O NUPEB ligado à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação é um órgão que tem a função de coordenar a pesquisa e o ensino de Pós-Graduação na área de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Os objetivos do NUPEB são reunir e articular os recursos humanos, materiais e financeiros para desenvolver programas de pesquisa e de Pós-Graduação.

Parágrafo único - As atividades do NUPEB deverão estar em harmonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOP e com o estatuto e regimento geral da UFOP

Art. 3º - Para realizar os seus objetivos, o NUPEB deverá:

- I. Investir na formação e na capacitação de recursos humanos;
- II. Dar suporte para a elaboração e execução dos projetos de pesquisa dos professores e pesquisadores associados;
- III. Encaminhar ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), após aprovação pelo respectivo Colegiado e na PROPP, os regulamentos dos programas de Pós-Graduação associados;
- IV. Interagir e promover convênios com instituições que desenvolvam atividades de pesquisa e Pós-Graduação;
- V. Interagir e promover parcerias e convênios com empresas do segmento produtivo de interesse para as atividades do NUPEB.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O NUPEB está organizado em:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Científico-Administrativo
- III. Coordenação e vice-Coordenação



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

- IV. Secretaria
- V. Programas de Pós-Graduação
- VI. Laboratórios Multiusuários, Constitutivos e Associados.

Art. 5º - Da Assembleia Geral participarão todos os professores pesquisadores associados ao NUPEB.

Parágrafo único - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas e presididas pelo Coordenador do NUPEB.

Art. 6º - A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria simples dos membros associados em primeira convocação, ou após 30 minutos da convocação inicial, com a presença de qualquer número de membros.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Coordenador do NUPEB ou, na sua ausência pelo Vice-Coordenador, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º - A Assembleia pode ser convocada por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7º - O Coordenador do NUPEB será indicado pela Assembleia Geral e nomeado pelo Pró-Reitor da PROPP.

§ 1º - O Coordenador indicará o Vice-Coordenador, que deverá ser aprovado pela assembleia;

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador do NUPEB será de dois (dois) anos, permitida 01 recondução.

§ 3º - O Coordenador do NUPEB poderá ser destituído pela Assembleia Geral, desde que a moção neste sentido obtenha pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos seus membros.

Art. 8º - O Conselho Científico-Administrativo será formado pelos seguintes membros:

- I Coordenador do NUPEB;
- II Vice-Coordenador do NUPEB;
- III Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação associados;
- IV Coordenação dos Laboratórios Multiusuários, como membros natos,
- V Um representante indicado pelos Laboratórios Constitutivos;
- VI Um representante indicado pelos Laboratórios Associados;



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

VII Um representante dos técnicos-administrativos indicado por seus pares lotados no NUPEB;

VIII Um representante discente indicado pelos discentes dos Programas de Pós-Graduação associados.

§ 1º - O Conselho Científico-Administrativo será presidido pelo Coordenador do NUPEB e, em sua ausência, pelo Vice-Coordenador.

§ 2º - Os representantes dos Laboratórios Constitutivos e dos Laboratórios Associados, bem como os representantes dos técnicos-administrativos e discentes terão mandato de dois anos, permitidas reconduções.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º - Compete a Assembleia Geral do NUPEB, respeitadas às competências estabelecidas no estatuto da UFOP:

- I. Elaborar e propor ao CEPE, para aprovação, o Regimento Geral do NUPEB e modificações neste;
- II. Indicar o Coordenador do NUPEB;
- III. Aprovar políticas, diretrizes e metas propostas pelo Conselho Científico-Administrativos;
- IV. Elaborar e aprovar normas sobre a associação de laboratórios, de professores e de pesquisadores;
- V. Avaliar e aprovar a criação ou associação de Programas de Pós-Graduação;
- VI. Destituir o Coordenador e o Vice-Coordenador do NUPEB;
- VII. Aprovar o orçamento anual para a manutenção NUPEB;
- VIII. Aprovar o relatório anual de atividades do NUPEB.

Parágrafo único - Das decisões da Assembleia Geral cabem recursos ao CEPE/UFOP.

Art. 10 - Compete ao Conselho Científico-Administrativo:

- I. Propor as políticas, diretrizes e metas do NUPEB;
- II. Elaborar e propor projetos de expansão e aquisição de equipamentos



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

- multiusuários;
- III. Estabelecer critérios e normas de ocupação dos Laboratórios Multiusuários e Constitutivos;
 - IV. Indicar, quando for o caso, consultores *ad-hoc* para examinar, avaliar e dar parecer em editais de ocupação dos Laboratórios Constitutivos do NUPEB;
 - V. Indicar a Coordenação dos Laboratórios Multiusuários;
 - VI. Avaliar e julgar propostas de associação de pesquisadores e laboratórios;
 - VII. Encaminhar à Reitoria, o nome do Coordenador e do Vice –Coordenador do NUPEB;
 - VIII. Propor e deliberar sobre a celebração de convênios e acordos;
 - IX. Examinar e aprovar os Planos de Trabalho dos Laboratórios Multiusuários e Constitutivos;
 - X. Dar posse aos membros natos e indicados do Conselho Científico-Administrativo;
 - XI. Elaborar e aprovar o cumprimento das normas de segurança;
 - XII. Propor à Assembleia Geral e executar o orçamento anual para a manutenção do NUPEB;
 - XIII. Encaminhar à PROPP o orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral;
 - XIV. Deliberar sobre a alocação de pessoal técnico-administrativo, em conjunto com a CGP/PROAD;
 - XV. Criar e nomear comissões consultivas permanentes ou temporárias de acordo com suas necessidades;
 - XVI. Propor à Assembleia Geral alterações neste Regimento.

Art. 11 - Compete ao Coordenador:

- I. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Científico-Administrativo e dar provimento a todas as decisões destas instâncias;
- II. Submeter à Assembleia Geral o orçamento anual do NUPEB;
- III. Coordenar os recursos humanos, materiais e financeiros para que o NUPEB desenvolva as suas atividades ;
- IV. Assinar, juntamente com o reitor, contratos e convênios do NUPEB com outras instituições e divulgar as atividades do NUPEB;



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

- V. Representar o NUPEB quando e onde se fizer necessário;
- VI. Promover a articulação do NUPEB com outros setores da UFOP e com outras Instituições;
- VII. Exercer todas as demais atribuições que se fizerem necessárias à consolidação e ao desenvolvimento do NUPEB.

§ 1º - Cabe ao Vice-Coordenador assistir ao Coordenador em suas atividades e substituí-lo em suas ausências.

§ 2º - Das decisões do Coordenador e do Vice-Coordenador do NUPEB cabem recursos à Assembleia Geral.

Art. 12 – Compete à Secretaria:

- I. Executar as atividades administrativo-financeiras, de acordo com as orientações estabelecidas pelo Coordenador;
- II. Inspeccionar e executar os serviços de elaboração, recebimento, expedição de documentos do NUPEB;
- III. Providenciar a aquisição do material de consumo, equipamentos e instalações necessárias ao bom desempenho do NUPEB;
- IV. Fornecer ao Coordenador elementos para elaboração de orçamentos, bem como propor as alterações julgadas necessárias ao bom desenvolvimento das atividades do NUPEB;
- V. Preparar atas, prestações de contas, demonstrativos, inventários ou documentos e informações solicitadas pelo Coordenador;
- VI. Manter atualizado os registros referentes ao NUPEB;
- VII. Orientar e controlar os serviços de documentação técnico-científica e de almoxarifado, visando ao atendimento das diversas áreas;
- VIII. Orientar, inspeccionar e executar os serviços de natureza comum da base física do NUPEB;
- IX. Encaminhar aos órgãos competentes da instituição solicitações dos Laboratórios Multiusuários e Constitutivos referentes a sistemas de medidas contra incêndios, suprimento de energia, informática e instalações hidráulicas do prédio do NUPEB;
- X. Orientar e inspeccionar os serviços de manutenção geral;
- XI. Inspeccionar a execução da limpeza e manutenção das áreas internas e



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

- externas da base física do NUPEB;
- XII. Controlar a movimentação dos bens patrimoniais e relacionar os respectivos responsáveis;
 - XIII. Manter cadastro atualizado dos laboratórios e membros associados ao NUPEB;
 - XIV. Executar outras tarefas estabelecidas pelo Coordenador.

Parágrafo único - A Secretaria será supervisionada por um (a) secretário (a) executivo (a), que se reportará diretamente ao Coordenador do NUPEB.

CAPÍTULO V DOS LABORATÓRIOS

Art. 13 - Para realização de suas atividades, o NUPEB contará com o suporte de seus Laboratórios Multiusuários, Constitutivos e Associados.

Art. 14 – Serão considerados Laboratórios Multiusuários aqueles que abrigarem recursos humanos e equipamentos destinados ao uso comum dos associados do NUPEB.

§ 1º – Os Laboratórios Multiusuários terão regimento específico aprovado pela Assembleia Geral do NUPEB.

§ 2º - As alterações na estrutura arquitetônica dos Laboratórios Multiusuários só poderão ser realizadas após aprovação do Conselho Científico-Administrativo e da PRECAM.

Art. 15 – Serão considerados Laboratórios Constitutivos aqueles localizados no prédio do NUPEB.

§ 1º - A ocupação dos Laboratórios Constitutivos se dará conforme critérios e normas de ocupação estabelecida pelo Conselho Científico-Administrativo.

§ 2º - Cada Laboratório Constitutivo será conduzido conforme normas específicas estabelecidas pelos respectivos chefes.

§ 3º - As alterações na estrutura arquitetônica dos Laboratórios Constitutivos só poderão ser realizadas após aprovação do Conselho Científico-Administrativo.

Art. 16 - Serão considerados Laboratórios Associados aqueles não localizados no prédio do NUPEB, cuja associação for aprovada pelo Conselho Científico Administrativo.

§ 1º – Para solicitar a associação ao NUPEB, o laboratório deve apresentar a aprovação do Departamento e Unidade aos quais está vinculado.

§ 2º - Os Laboratórios Associados serão conduzidos conforme normas específicas estabelecidas pelos respectivos chefes.





CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Art. 17 - Professores, pesquisadores e pessoal de apoio técnico dos laboratórios associados ao NUPEB estarão automaticamente associados ao NUPEB.

Parágrafo único - Os professores e pesquisadores associados ao NUPEB deverão ser membros de grupos de pesquisa ativos cadastrados no CNPq.

Art. 18 - Pesquisadores e laboratórios externos a UFOP, que eventualmente desejem participar das atividades de NUPEB, deverão solicitar ao Conselho Científico-Administrativo sua associação ao NUPEB.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pela assembleia geral.

Art. 20 – Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CEPE da UFOP.

Art. 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 13 de dezembro de 2012.



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br